



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 320

00116

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória n.º 320 de 24/08/2006
------	---

autor Júlio Redecker	n.º do prontuário
-------------------------	-------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se nova redação ao art. 22

Art. 22. O manifesto de carga, o romaneio de carga e a fatura comercial expressos em qualquer idioma diverso do nacional estão sujeitos à obrigatoriedade de tradução para o idioma português.

JUSTIFICAÇÃO

Não é viável pretender que a estrutura de todos os órgãos e agências da administração pública federal, responsáveis pelo controle fiscal, sanitário, fitossanitário, zoossanitário, ambiental e de segurança pública mantenham condições satisfatórias para acatar documentação em idioma diverso do nacional.

PARLAMENTAR

